



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI Nº 2035 DE 04 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre alteração da Lei municipal nº 1235, de 25 de Abril de 2005"

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprova e eu, nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º. As Alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Artigo 2º da Lei 1235 de 25 de Abril de 2005 passam a ter a seguinte redação:

- a) Um representante da Seção de Finanças/ Administração
- b) Um Representante da Seção de Desenvolvimento Social
- c) Um Representante da Seção de Cultura/Esporte e Lazer
- d) Um Representante da Seção de Educação, e
- e) Um Representante da Seção de Saúde.

Art. 2º Altera as Alíneas do Artigo 3º da Lei 1235 de 25 de Abril de 2005 que passam a ter a seguinte redação:

- a) Três Representantes de Entidades e Organizações
- b) Um Representante dos Usuários da Assistência
- c) Um Representante dos Trabalhadores da Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeiro.sp.gov.br

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 04 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal